



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, autorizada a conceder Abono no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), aos Servidores Ativos e Inativo que integram o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga/ES em parcela única.

Parágrafo Único – O Abono de que trata esta lei, será pago no mês de Dezembro de 2017, não integrará os Vencimentos e Proventos dos Servidores para efeito de concessão de vantagens pecuniárias e sofrerá somente incidência de IRRF.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES:

31900100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas – Ficha nº 01.

31901100000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 02.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário e legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro (11), do ano de dois mil e dezessete (2017).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal